



Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Cep. 39.530 - Praça Dr. José Cantídio de Freitas, 180

R E S O L U Ç Ã O Nº 029 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.990

Dispõe sobre abôno de funcionários da Câmara Municipal, obedecendo a Decreto do Presidente da República Federal do Brasil, e dá outras providências...

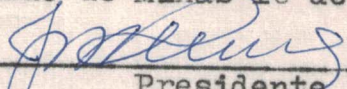
A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG faz saber que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução;

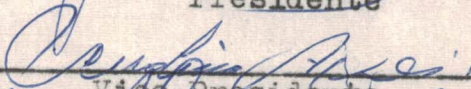
Art. 1º- Fica aprovado o pagamento no valor de CR\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) a ser pago a todos os funcionários da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, atendendo ao Decreto Lei instituído pelo Presidente da República do Brasil, através de seu Ministro da Economia.

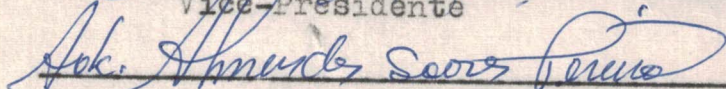
Art. 2º- Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar a todos os funcionários de respectiva Órgão o Abôno acima mencionado referente ao mês de Agosto do corrente ano.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 16 de outubro de 1.990


Presidente


Vice-Presidente


Secretário.